



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS
GABINETE DO DESEMBARGADOR DIRETOR

OFÍCIO n.º 166/2020/ESMAM

Manaus, 31 de julho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

ASSUNTO: Lotação de servidores nesta Escola da Magistratura.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e diante do teor da Portaria n.º 2.850, de 28 julho de 2020, publicada hoje, 31 de julho de 2020, no Diário da Justiça eletrônico (DJe), venho por meio deste apresentar a pertinente manifestação.

Primeiramente, como é de vosso conhecimento, por meio do Ato n.º 270, de 23 de julho de 2020, devidamente publicado no DJe do dia 24 de julho do corrente ano, passei a exercer o cargo de Diretor da Escola Superior da Magistratura – ESMAM, por força da decisão proferida pelo colendo Conselho Nacional de Justiça, nos autos do Procedimento de Controle Administrativo n.º 0005337-96.2020.2.00.0000, da lavra da Exma. Conselheira Maria Cristina Simões Amorim Ziouva, de 21 de julho de 2020.

Não é de somenos ressaltar, porquanto importante em face do teor do presente expediente, que, no mesmo Ato, se fez cessar os efeitos do Item II do Ato n.º 215, de 06 de julho de 2020, que nomeara o Exmo. Sr. Desdor. João de Jesus Abdala Simões, para exercer o cargo de Diretor desta Escola, bem como restaram cessados os efeitos do Ato n.º 266, de 16 de julho de 2020, mediante o qual se havia nomeado a Exma. Sra. Desdora. Joana dos

Escola Superior da Magistratura do Amazonas
Av. André Araújo s/n, Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes – Aleixo
Email: esmam@tjam.jus.br
2129-6640



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS
GABINETE DO DESEMBARGADOR DIRETOR

Santos Meirelles, para exercer, interinamente, o cargo de Diretor da Escola da Magistratura.

Impende, portanto, concluir que a Diretoria da Escola Superior da Magistratura do Amazonas é exercida por este Subscritor, como decidido pelo Órgão Constitucional de Controle Administrativo do Poder Judiciário, logo, a mim compete indicar a composição do Conselho Superior, como realizado por meio do Ofício n.º 160/2020/ESMAM, nos autos do processo administrativo Solar BPM n.º 2020/12599, que se encontra nessa Presidência aguardando análise, bem como indicar os servidores que exercerão os cargos na minha gestão, como devidamente procedido nos autos do processo administrativo Solar BPM n.º 2020/12516, conforme o Ofício n.º 159/2020/ESMAM, que, do mesmo modo, se encontra em análise nessa Presidência, motivo pelo qual, quanto a este último, restou reiterado o pedido, mediante o processo administrativo Solar BPM n.º 2020/12801, nos termos do Ofício n.º 162/2020/ESMAM, também pendente de movimentação no âmbito dessa Presidência.

Todavia, conquanto não se possa afastar o alhures firmado, observo que, no Diário da Justiça eletrônico de hoje, 31/07/2020, o ilustre senhor Diretor da Divisão de Expediente Administrativo, vinculada à Secretaria Geral de Administração, Breno Figueiredo Corado, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 1.545, de 20 de julho de 2020, resolveu, por meio da Portaria n.º 2.850, de 28 de julho de 2020, lotar o servidor Juliano Ralo Monteiro, Secretário da Controladoria da Escola Superior da Magistratura do Amazonas – PJ-DAS III, para desenvolver as funções de seu cargo na referida Escola, a contar de 03/07/2020, considerando o Ato n.º 259/2020, bem como, no mesmo ato, resolveu lotar a servidora Luana Seixas de Almeida, Gerente Acadêmico de Gabinete da Escola Superior da Magistratura do Amazonas – PJ-DAI, para desenvolver as funções de seu cargo na indigitada Escola, a contar de 03/07/2020, considerando o Ato n.º 262/2020. Ademais, nos termos da mesma



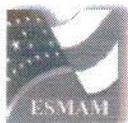
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS
GABINETE DO DESEMBARGADOR DIRETOR

Portaria, o ilustre Diretor resolveu lotar o servidor Marcello Phillipe Aguiar Martins, Secretário-Geral e Executivo da Escola Superior da Magistratura do Amazonas - PJ-DAS III, para desenvolver as funções de seu cargo na mencionada Escola, a contar de 03/07/2020, considerando o Ato n.º 264/2020 e, ainda, lotar o servidor Ramiro Fernandes Neto, Assessor de Divulgação da Escola Superior da Magistratura - PJ-DAI, para desenvolver as funções de seu cargo na supracitada Escola, a contar de 03/07/2020, considerando o Ato n.º 265/2020.

Frise-se que os servidores acima referidos foram nomeados por indicação do Exmo. Sr. Desdor. João de Jesus Abdala Simões, que teve o seu ato de nomeação anulado pelo colendo Conselho Nacional de Justiça, no bojo do procedimento acima mencionado, não podendo subsistir tais nomeações, mormente existindo indicação do novo corpo de servidores por parte deste Subscritor, na condição de Diretor desta Escola, pendente de manifestação dessa Presidência, como acima delineado.

Dessarte, a lotação dos 4 (quatro) servidores acima nominados nesta Escola Superior da Magistratura ao arrepio da vontade deste Subscritor se configura em ato eivado de nulidade, já que ao Diretor compete indicar os servidores que compõem os quadros da referida Escola, nos termos Resolução n.º 12/2013, que dispõe sobre a organização e funcionamento da referida Escola Superior da Magistratura.

Outrossim, não se olvida de que a recalcitrância em dar cumprimento à nomeação do Conselho Superior e aos servidores indicados pela Diretoria desta ESMAM se consubstancia em descumprimento do que restou decidido pelo colendo Conselho Nacional de Justiça, nos autos do PCA n.º 0005337-96.2020.2.00.0000, porquanto a nomeação deste Subscritor desacompanhada da efetiva nomeação dos Conselheiros e servidores torna inócuo o desenvolvimento das atividades da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS
GABINETE DO DESEMBARGADOR DIRETOR

ESMAM, pois, como se verifica, persistem no exercício dos cargos servidores indicados pelo Exmo. Sr. Desdor. João de Jesus Abdala Simões, em detrimento daqueles por mim escolhidos, sendo aqueles, inclusive, lotados na indigitada Escola sem a concordância da atual Diretoria.

Nesse elastério, não pode subsistir a injustificada inércia em nomear o Conselho Superior e os servidores por mim indicados, muito menos se pode aceitar a estranha lotação de servidores que não mais deveriam ocupar os cargos no âmbito desta Escola Superior, já que o Ato n.º 215, de 06 de julho 2020, que lhes deu supedâneo, foi tornado nulo, e nulo é tudo que dele decorre.

Do exposto, diante dos fatos acima narrados, reiteram-se os termos do Ofício n.º 159/2020/ESMAM (Solar BPM n.º 2020/12516), do Ofício n.º 160/2020/ESMAM (Solar BPM n.º 2020/12599), do Ofício n.º 162/2020/ESMAM (Solar BPM n.º 2020/12801), bem como solicita-se que Vossa Excelência torne sem efeito a Portaria n.º 2.850, de 29 de julho de 2020, na parte em que resolveu lotar servidores na Escola Superior da Magistratura, tudo em consonância com a decisão do colendo Conselho Nacional de Justiça, proferida nos autos do PCA n.º 0005337-96.2020.2.00.0000.

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

Desembargador YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA
Diretor